

CADERNO DE ENCARGOS

HASTA PÚBLICA | ALIENAÇÃO DE SUCATA/BENS

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

- 1. OBJETO**
- 2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- 3. REGRAS ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO DE DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E SUCATAS RECICLÁVEIS**
- 4. RETIRADA DE SUCATA / CONTENTORES CONSTITUÍDOS EXCLUSIVAMENTE POR METAL**
- 5. CONTROLO DE PESAGEM DOS RESÍDUOS**
- 6. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**
- 7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**
- 8. RESCISÃO DO CONTRATO**
- 9. RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO**
- 10. FORO COMPETENTE**
- 11. PREVALÊNCIA**

1. OBJETO

Constitui objeto da presente Hasta Pública a alienação de diverso material ferroso e várias máquinas e viaturas, distribuído por 7 lotes, conforme listagem do anexo III do Caderno de Encargos.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, e o Regime Geral da Gestão dos Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, e demais legislação em vigor.

3. REGRAS ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO DE DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E SUCATAS RECICLÁVEIS (Lote 6 e 7)

De acordo com a Lei n.º 33/2006, de 28 de julho, o IVA é devido pelo adquirente, e o seu cálculo faz-se da seguinte forma:

- a) O vendedor dos bens indicado, ou o prestador dos serviços com eles relacionados, não liquida o IVA;
- b) O adquirente, por sua vez, deve liquidar o imposto devido pela aquisição, aplicando a taxa do IVA em vigor;

4. RETIRADA DE SUCATA (Lote 6 e 7)

4.1. Procedimento de retirada

O levantamento e o transporte dos bens deverá ser feito nos termos do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, e de acordo com a Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, na sua atual redação.

4.2. A retirada da sucata deverá ocorrer até 30 (trinta) dias úteis após a comunicação da adjudicação definitiva.

5. CONTROLO DE PESAGEM DA SUCATA

5.1. Preenchimento das Guias de Acompanhamento

Todas as Guias de Acompanhamento de Resíduos (impresso exclusivo da INCM n.º 1428), devem estar devidamente preenchidas especificando, quer na Parte 1 - Produtor/Detentor, quer na Parte 3 - Destinatário, e a quantidade de resíduos removidos, em quilogramas.

A cópia da guia de acompanhamento de resíduos é, posteriormente, enviada ao Município de Sertã, ao cuidado da Divisão de Administração e Finanças – Setor de Contabilidade, devidamente preenchida, na sua totalidade, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor.

5.2. Talões de pesagem (lote 6)

A empresa adjudicatária obrigará-se à pesagem da sucata nos estaleiros Municipais e emissão do respetivo talão de pesagem de entrada e saída das viaturas transportadoras, para ser concretizado o exposto no ponto 5.1. “Preenchimento das Guias de Acompanhamento”.

O Município encarregar-se-á de proceder ao acompanhamento da pesagem e gestão dos talões de pesagem, que serão devidamente identificados e legíveis com número de série, data e hora. As cópias dos talões de pesagem à entrada e à saída terão de ser enviados juntamente com a cópia da guia de acompanhamento de resíduos devidamente preenchida.

6. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

6.1. Legislação aplicável

O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação aplicável ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte e ao encaminhamento dos resíduos resultantes.

6.2. Guia de acompanhamento de resíduos

a) O transporte dos resíduos será documentado com eGAR, Guia Eletrónica de Acompanhamento de Resíduos.

b) A cópia do documento comprovativo referido no ponto anterior ficará na posse do adjudicatário, constituindo prova bastante da remoção dos resíduos, após boa conferência pelos serviços do Município de Sertã.

6.3. Incumprimentos

Caso se detetem quaisquer incumprimentos à legislação em vigor, os mesmos são denunciados à autoridade competente pela fiscalização na área do ambiente.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. Prazo de Pagamento

Para o Lote 6 o pagamento dos resíduos para reciclagem deve ser liquidado até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da última guia de acompanhamento de resíduos, através de cheque emitido à ordem do Município de Sertã ou transferência bancária para o seguinte IBAN: PT50 0045 4110 40179284752 50.

Para os restantes lotes, o pagamento dos bens deve ser integralmente liquidado até à data do levantamento dos bens, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias úteis após a comunicação da adjudicação definitiva, através de cheque emitido à ordem do Município de Sertã ou por transferência bancária para o seguinte IBAN: PT50 0045 4110 40179284752 50.

7.2. Guia de Recebimento

Após a receção do respetivo pagamento, é emitida Guia de Recebimento correspondente, que é devidamente preenchida e carimbada e, posteriormente, enviada ao adjudicatário.

8. RESCISÃO DO CONTRATO

O Município de Sertã, através dos seus serviços competentes, reserva-se o direito de rescindir o Contrato com o adjudicatário sem proceder a qualquer indemnização e sem necessidade de quaisquer formalidades, exceto a notificação por correio registado e com aviso de receção com pré-aviso de 5 (cinco) dias úteis, desde que aquele deixe, por

qualquer forma, de dar exato e integral cumprimento às respectivas condições contratuais, sem prejuízo de procedimento civil ou criminal a que possa haver lugar.

9. RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO

9.1. São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, aquando da retirada dos resíduos/bens das instalações municipais, bem como aquando do seu transporte para as instalações do adjudicatário e para o seu adequado destino final.

9.2. O adjudicatário tem de suportar todas as despesas provenientes da remoção e transporte, incluindo as guias de transporte e de acompanhamento de resíduos, previstas na legislação.

10. FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Castelo Branco, com expressa renúncia a qualquer outro.

11. PREVALÊNCIA

11.1. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar as peças procedimentais, o Caderno de Encargos e o Programa do Procedimento da Hasta Pública, e em segundo lugar a Proposta do adjudicatário.

11.2. São da responsabilidade do adjudicatário as despesas inerentes à elaboração das Propostas.

ANEXO I
MINUTA DA PROPOSTA (Lote 6)

_____ a
baixo assinado, com residência em
_____, por si ou na qualidade
de _____(diretor, gerente, sócio gerente,
proprietário, mandatário, etc.) da empresa _____ com sede
em _____, devidamente
mandatado para o efeito, obriga-se a adquirir os bens, a que se refere o anúncio,
publicado sob a forma de Edital, relativo à “HASTA PÚBLICA **ALIENAÇÃO DE SUCATA
DIVERSA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS**” LOTE n.º _____, de acordo
com o Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, dos quais tomou pleno e
integral conhecimento, nas seguintes condições de preço por quilo: _____, _____ €; não se
liquidando o valor de IVA, de acordo com o estipulado no número 13, do artigo 35.º, do
Código do IVA, por alteração dada pela Lei n.º 33/2006, de 28 de julho.

_____, ____ de _____ de 2023 (Local e data)

_____ (Assinatura)

ANEXO I
MINUTA DA PROPOSTA (restantes lotes)

_____ a
baixo assinado, com residência em
_____, por si ou na qualidade
de _____ (diretor, gerente, sócio gerente,
proprietário, mandatário, etc.) da empresa com sede em
_____, devidamente
mandatado para o efeito, obriga-se a adquirir os bens, a que se refere o anúncio,
publicado sob a forma de Edital, relativo à “**HASTA PÚBLICA ALIENAÇÃO DE SUCATA
DIVERSA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS**” LOTE n.º _____, de acordo
com o Programa do Procedimento e Caderno de Encargos, dos quais tomou pleno e
integral conhecimento, nas seguintes condições de preço : _____, _____ €, acrescido de IVA
à taxa legal em vigor, conforme disposto no CIVA.

_____, ____ de _____ de 2023 (Local e data)

_____ (Assinatura)

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

SUCATA/BENS A ALIENAR

1) IDENTIFICAÇÃO DA SUCATA/BENS

Lote 1 - Varredora 16-RE-75, modelo 142A 101T, bem n.º 27057;

Lote 2 – Peugeot 29-46-OH(autocarro), modelo Boxer 233j42, bem n.º 14;

Lote 3 - Nissan 95-35-CX (autocarro), modelo120/9d, bem n.º 25;

Lote 4 - Porta máquinas C-54480, modelo E-2190S, bem n.º 16378;

Lote 5 – Ford 13-69-IJ, modelo Fiesta Courier van 1.8, bem n.º 35;

Lote 6 – Sucata composto por diverso material ferroso e

Lote 7 – Sucata composto por 2 compressores Atlas Copco.